

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PARECER N° 261/73

Aprovado por Deliberação

em 7/fev/1973

PROCESSO CEE N° 194/73

INTERESSADO - YU SU CHIN

ASSUNTO - Pedido de equivalência de estudos

CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU

RELATOR - Conselheiro GUIDO G. CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE

HISTÓRICO - A requerente, portadora da carteira de identidade RG. n° 4.705.498, nascida em 3 de junho de 1949, dirige-se a este Conselho declarando:

- a - ter realizado curso primário de seis séries, em Taiwan, seu país natal;
- b - ter realizado posteriormente curso de três séries no Ginásio Particular Tahua, naquele país;

Esta última declaração é corroborada por um diploma de conclusão em julho de 1965, o qual está traduzido para o português.

A requerente pediu-me verbalmente, a juntada de histórico escolar comprobatório da frequência durante cinco semestres, até o segundo semestre de 1967, inclusive, da "Ching-Meu Girls" High School, documento este que ora se encontra a fls. 12.

Comprova haver frequentado a 12ª série da "Anglo Brazilian School of São Paulo", nesta Capital, a qual, em consequência lhe conferiu diploma de termino de estudos segundo o sistema ali adotado, em dezembro de 1969, onde estudou Português.

Requer equivalência dos estudos realizados, a nível de segundo grau, para que possa prosseguí-lo na Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, onde já se encontra aprovada em exame vestibular.

FUNDAMENTAÇÃO: O pedido encontra apoio no art. 100 da Lei federal n° 4.024, de 20 de dezembro de 1961.

CONCLUSÃO: Em face do exposto VOTO no sentido de ser concedida a YU-SU CHIN equivalência a nível de segundo grau, dos estudos realizados em escolas que não obedecem ao sistema brasileiro, desde que a interessada seja aprovada em exames especiais de História do Brasil, Geografia do Brasil e Educação Moral e Cívica.

a) Conselheiro GUIDO G. CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE - Relator  
A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação adotou como seu Parecer a conclusão do VOTO do nome Conselheiro.

Presentes os nobres Conselheiros: ANTONIO DELORENZO NETO, ARNALDO LAURINDO, ELOYISIO RODRIGUES DA SILVA, JOSÉ AGUSTO DIAS, OLIVER GOMES DA CUNHA e GUIDO G. CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE.

Sala das Sessões, em 7 de fevereiro de 1973.

a) ARNALDO LAURINDO - Presidente.

PROCESSO CEE Nº 2552/72

PARECER Nº 261/73 fls. 2.

São Paulo, 31 de Janeiro de 1973

a) Conselheiro ANTONIO DELORENZO NETO - Relator

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do Voto do nobre Conselheiro.

Presentes os nobres Conselheiros: Arnaldo Laurindo, Antonio Delorenzo Neto, Eloysio Rodrigues da Silva, Oliver Gomes da Cunha e Guido G. Cavalcanti de Albuquerque.

Sala das Sessões, em 31 de Janeiro de 1973

a) Conselheiro ARNALDO LAURINDO - Presidente